



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 017 /03

#### **Cria o Programa UERJ de Formação de Professores para o Ensino Básico, na modalidade à Distância, no âmbito do Consórcio CEDERJ.**

O Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, no uso da competência que lhe atribui o Artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no processo 1809/DAA/02, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

**Artigo 1º** - Fica criado o Programa EAD/UERJ/CEDERJ de Formação de Professores para o Ensino Básico, de acordo com os mandamentos universitários e com a legislação em vigor.

**Artigo 2º** - A formação de professores para o Ensino Básico, no âmbito do Programa EAD/UERJ/CEDERJ, ocorrerá em Cursos de Licenciatura Plena, sob responsabilidade dos Institutos ou Faculdades da UERJ ou de qualquer das universidades consorciadas ao CEDERJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade Federal Fluminense, Universidade do Rio de Janeiro, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro ou Universidade Estadual do Norte Fluminense.

**Artigo 3º** - Em qualquer caso, a diplomação dos alunos das Licenciaturas cuja formação pedagógica ocorrer no âmbito deste Programa é de responsabilidade da universidade responsável pelo curso.

**Artigo 4º** - Os currículos dos cursos de Licenciatura Plena compreenderão disciplinas obrigatórias e eletivas, a cargo da Faculdade de Educação / Campus Maracanã e das faculdades ou institutos específicos, da UERJ ou das demais universidades consorciadas ao CEDERJ.

**Parágrafo único** – A formação pedagógica dos currículos dos Cursos de Licenciatura do Programa EAD/UERJ/CEDERJ de Formação de Professores para o Ensino Básico terá 930 (novecentas e trinta) horas-aula, conforme expresso no Anexo I desta Deliberação, e serão assim distribuídas:

- a) Disciplinas Teóricas: 330 horas
- b) Disciplinas Práticas: 180 horas
- c) Estágio Supervisionado: 420 horas



**Artigo 5º** - O elenco das disciplinas teóricas é composto por 4 disciplinas obrigatórias – Fundamentos da Educação I, II, III e IV -, com carga horária equivalente a 60 horas-aula cada uma, além de 2 disciplinas eletivas, de 45 horas cada, à escolha do graduando, dentre as arroladas no Anexo 2 a esta Deliberação.

**Parágrafo único** – Semestralmente, a Faculdade de Educação divulgará o elenco de disciplinas eletivas que serão oferecidas no semestre seguinte.

**Artigo 6º** - O elenco das disciplinas práticas é composto por 3 disciplinas obrigatórias – Didática, Prática de Ensino e Métodos e Técnicas de Avaliação -, com carga horária equivalente a 60 horas-aula cada uma.

**Parágrafo único** – A complementação das 400 horas de disciplinas práticas exigidas por Lei será feita pelas faculdades ou institutos específicos, em disciplinas de Instrumentação, a cargo dos responsáveis pelo Curso, com o apoio da Faculdade de Educação

**Artigo 7º** - O estágio supervisionado será dividido em 4 disciplinas obrigatórias – Estágio Supervisionado I, II, III e IV -, a serem oferecidas consecutivamente a partir do 5º período do Curso, com carga horária de 60, 90, 120 e 150 horas-aula, respectivamente.

§ 1º - As disciplinas de Estágio Supervisionado, bem como as Instrumentações, em cada Curso, ficarão a cargo de um colegiado, composto por um professor da Faculdade de Educação / Campus Maracanã e um professor da faculdade ou instituto responsável pelo Curso.

§ 2º - A disciplina Estágio Supervisionado III só poderá ser cursada depois de cumpridas pelo menos duas das três disciplinas de que trata o caput do Art. 6º.

§ 3º - O estágio dos alunos do Programa EAD/UERJ/CEDERJ de Formação de Professores para o Ensino Básico será supervisionado por um tutor presencial, às expensas do CEDERJ, selecionado e especialmente capacitado pela Faculdade de Educação / Campus Maracanã.

**Artigo 8º** - O Programa EAD/UERJ/CEDERJ de Formação de Professores para o Ensino Básico será coordenado por um professor efetivo da UERJ, escolhido pelo Corpo Docente deste Programa e referendado pelo Conselho Departamental da Faculdade de Educação / Campus Maracanã.

**Artigo 9º** - Compete ao coordenador do Programa EAD/UERJ/CEDERJ de Formação de Professores para o Ensino Básico:

I – atuar junto à Faculdade de Educação da UERJ, ao CEDERJ e às demais universidades consorciadas, organizando as ações do Programa.

II – coordenar as ações referentes aos diferentes cursos de Licenciatura, de modo a assegurar a homogeneidade do Programa.

III – referendar as instituições, em cada um dos pólos regionais, escolhidas pelo CEDERJ para sediar o estágio supervisionado dos alunos.



**Artigo 10** – Em cada uma das disciplinas, a avaliação da aprendizagem seguirá o modelo CEDERJ, sendo composta por duas avaliações à distância (AD), duas avaliações presenciais (AP) e, quando necessário, uma avaliação presencial suplementar (APS).

§ 1º - Cada AD terá peso equivalente a 10% da nota final do aluno.

§ 2º - Cada AP terá peso equivalente a 40% da nota final do aluno, devendo ser aplicada uma na metade e outra ao final do período letivo.

§ 3º - A ASP só será aplicada para os alunos que não lograrem nota final igual ou superior a 6,0 (seis), devendo ser aplicada um mês após a última AP.

§ 4º - Em cada disciplina, o discente obterá duas notas parciais: N1, que corresponderá à média ponderada da primeira AD, com peso 1, somada à primeira AP, com peso 4; e N2, que corresponderá à média ponderada da segunda AD, com peso 1, somada à segunda AP, com peso 4, de acordo com a seguinte fórmula:

$$N1 = [AD1 + 4.AP1] : 5 \text{ e } N2 = [AD2 + 4.AP2] : 5$$

§ 5º - Em cada disciplina, a nota final do aluno fica expressa pela seguinte fórmula:

$$NF = [N1 + N2] : 2$$

**Artigo 11** – O aproveitamento em cada disciplina será considerado de acordo com o que se segue:

[a] Com NF igual ou superior a 6,0, o aluno estará aprovado;

[b] Com NF igual ou superior a 3,0 e inferior a 6,0, o aluno será submetido à ASP, devendo lograr, para ser aprovado, nota igual ou superior a 6,0, independentemente de sua NF.

[c] Com NF inferior a 3,0 o aluno será considerado reprovado, sem direito a ASP.

**Artigo 12** – Semestralmente, o CEDERJ deverá enviar à UERJ a listagem dos alunos regularmente matriculados no Programa EAD/UERJ/CEDERJ de Formação de Professores para o Ensino Básico, para que sejam registrados simultaneamente no DAA / SR-1 / UERJ e no Sistema Acadêmico do CEDERJ.

**Artigo 13** – Compete à Faculdade de Educação / Campus Maracanã, avaliar e acompanhar a implantação deste Programa.

**Artigo 14** – Para cumprir o disposto no Artigo 13, deverá ser formada uma Comissão, composta pelo Coordenador do Programa, pelo Coordenador Geral da área pedagógica da UERJ junto ao CEDERJ, e por um membro da Câmara Técnica de Educação à Distância, indicado pela Sub-reitoria de Graduação, que deverá apresentar uma avaliação do Programa a este Conselho, no prazo máximo de 3 anos.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 017/2003)

**Artigo 15** – Os Anexos 1 e 2 integram a presente Deliberação.

**Artigo 16** – Esta Deliberação entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 28 de maio de 2003.

**CELSO PEREIRA DE SÁ**  
**REITOR EM EXERCÍCIO**



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 017/2003)

## Anexo I

### Fluxograma das Disciplinas que compõem a grade curricular do Programa EAD/UERJ/CEDERJ de Formação de Professores para o Ensino Básico

Período	Disciplinas Teóricas		Disciplinas Práticas		Disciplinas de Estágio	
	Disciplina	CH.	Disciplina	CH.	Disciplina	CH.
I						
II						
III	Fundamentos I	60	Didática	60		
IV	Fundamentos II	60	Prática de Ensino	60		
V	Fundamentos III	60	Mét. Téc. Avaliação	60	Estágio Superv. I	60
VI	Fundamentos IV	60			Estágio Superv. II	90
VII	Eletiva 1	45			Estágio Superv. III	120
VIII	Eletiva 2	45			Estágio Superv. IV	150
<b>TOTAL</b>		<b>330</b>		<b>180</b>		<b>420</b>



Anexo II

Relação das Disciplinas Eletivas

Depto.	Nome das Disciplinas	Carga horária	Créditos
01	Antropologia Filosófica e Educação	45	03
02	Currículo	45	03
03	Educação de Jovens e Adultos	45	03
01	Educação Ambiental	45	03
03	Educação Comunitária	45	03
01	Educação e Saúde	45	03
01	Educação e Transformações no Mundo do Trabalho	45	03
03	Educação Especial	45	03
03	Movimentos Sociais e Educação	45	03
02	Políticas Públicas em Educação	45	03
01	Processo de Desenvolvimento e Aprendizagem do Adolescente	45	03
01	Psicologia Social Aplicada à Educação	45	03